



LEI COMPLEMENTAR Nº 180

de 23 de junho de 2020

“Autoriza o Poder Executivo Municipal adiantar 50% (Cinquenta por cento) do 13º (décimo terceiro) salário aos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar.

Registra-se e Publica-se

ALUÍZIO SÃO JOSÉ

Prefeito Municipal

Coxim/MS

Lei Complementar Nº 180/2020 - 23 de junho de 2020

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em